

Hum de 30 de Agosto de 1837 acerca
de req.^{ta} de João Sanguinette sobre fa-
cultade para estabelecer uma Ligista de
Criados e Criadas de servir segundo
o novo plano q. apresento.

Lisboa - O plano offerecido pelo Administrador Geral do Districto
de Lisboa para substituir a proposta do Supp.^{te} João Sanguinette com
prohibiçõe hum novo Regulamento de Policia acerca dos criados de servir
deduzindo do q. se observa nos paizes mais civilizados da Europa, e que
lha muitas vantagens ao Estabelecimento do Supp.^{te} devendo portanto
ser-lhe preferido; parece-me porun q. a sua approvaçõe seja a alca-
da do Governor pelo art. 2 da Const.^{ção} Polytica da Monarquia nua-
quam he obrig.^{do} a fazer o q. a Lei não manda nem adisar de fazer
o q. ella não prohibe; e pelo art. 122 da mesma Const.^{ção} ao Go-
verno se compete expedir os Decretos, Instruções e Regulam.^{tos}
necessarios para a execuçõe das Leis. Não existe Lei sobre o obje-
to de cujo desenvolvimento seiva o Regulamento incluso q. de mais
contem obrigaçõe novas impostas tanto aos nuaes como aos cri-
ados, e estabelece penas em alguns casos de furtos, o q. tudo só
cabe no poder da Lei; e p.^o estas razões intendo q. elle só pode
ser approvado por hum acto do Poder Legislativo, acto q. o Govern.
no deve sollicitar, attenta a grande utilidade publica q. diverifub.
tar das providencias do mesmo Regulamento. Avisa d. o exposto
D. Mag.^{de} mandará omnis Justo Lisboa 25 de Setembro de
1837. O. Adjudante H.

Barinba-

Hum de 3 de Agosto de 1837 acerca de
off.^o do Intendente de Barinba da
Cidade do Porto, sobre a repugnancia que
manifestas os mestres, e proprietarios